



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DE VOLEIBOL

Av. Olegário Maciel 311, Centro – BH/MG

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE VÔLEI – TJD/FMV

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), às 18 horas, foi aberta a sessão virtual de julgamento do Tribunal Pleno de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Vôlei, presidida pela Presidente Doutora Renata Franz, com a presença da secretária ad hoc Giselle para lavratura desta ata, referente ao Recurso interposto em face da decisão proferida pela Comissão Disciplinar no processo nº 001/2025, no qual figuravam como denunciados a União Recreativa Sacramentana – Projeto Meninas de Ouro (MDO) e a técnica Maria Bethânia do MDO, e como denunciante o Uirapuru Clube, substituído pela Procuradoria, tendo como relator o Doutor Lúcio Aparecido em sessão de julgamento virtual, realizada no dia 16 de setembro de 2025.

Presentes, o Relator do processo - Auditor Dr. Paulo Sérgio de Oliveira; o Procurador-geral, Dr. Victor Leon; o Procurador do processo disciplinar, Doutor Murilo; a vice-presidente, Dra. Andréia; os Auditores Dra. Michelly, Dra. Thayara e Dr. Alessandro; o Procurador do Uirapuru, Advogado Dr. Rogério Furtado; a Procuradora do Clube MDO e da técnica Maria Bethânia, a Advogada Dra. Petra; e o representante da Federação Mineira de Vôlei, o vice-presidente Gustavo Santos, conhecido como Queijinho, para esclarecimentos acerca de Nota Oficial emitida pela Federação no dia 30/09/2025, conforme requerimento do relator da Comissão Disciplinar.

Após as devidas saudações, o relator apresentou o relatório do processo, destacando que se tratava de recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pela União Recreativa Sacramentana – Projeto Meninas de Ouro e Maria Bethânia Silva Merlo, objetivando a reforma integral da decisão da Comissão Disciplinar e a concessão do efeito suspensivo. O relator esclareceu que o efeito suspensivo já havia sido concedido previamente em despacho próprio, permanecendo, portanto, suspensa a exigibilidade das penalidades até o julgamento final.

Em seguida, foi concedida a palavra à procuradora da parte recorrida, Doutora Petra, que realizou sustentação oral, defendendo a ausência de provas suficientes para a condenação do clube e da técnica, ressaltando que a atleta Flávia Cristina Silva Costa estava regularmente registrada no Projeto Meninas de Ouro e não possuía vínculo federativo ativo com o Uirapuru, afastando a configuração de aliciamento. Argumentou, ainda, que a penalidade de suspensão já havia sido cumprida parcialmente em decorrência da concessão do efeito suspensivo.

Posteriormente, o Procurador do Uirapuru, Dr. Rogério Furtado, apresentou sua sustentação oral, defendendo a manutenção da decisão da Comissão Disciplinar, alegando que a responsabilidade sobre o registro das atletas cabia à Federação e que o aliciamento não poderia ser imputado ao clube denunciado.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO DE VOLEIBOL

Av. Olegário Maciel 311, Centro – BH/MG

O procurador da Comissão Disciplinar, Doutor Murilo, e o procurador-geral, Doutor Victor Leon, manifestaram-se brevemente, destacando a regularidade do processo e a suficiência das análises realizadas pela Comissão Disciplinar, bem como a pertinência do recurso e a clareza das defesas apresentadas, fundamento o não provimento do recurso com fundamento no artigo 136 do CBJD.

O relator, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira, proferiu seu voto, negando provimento ao recurso e mantendo integralmente a decisão da Comissão Disciplinar quanto à condenação da técnica Maria Bethânia, de suspensão em 60 dias com a redução fundamentada no artigo 182 do CBJD para 30 (trinta) dias, aplicável à competição Taça Triângulo na categoria sub-15, e a multa de R\$ 100,00 (cem reais), reduzida pela metade, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), com fundamento no artigo 182 do CBJD. Quanto ao clube MDO, manteve-se a condenação ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), também com redução prevista no artigo 182 do CBJD para R\$50,00 (cinquenta reais). Destacou-se que o efeito suspensivo anteriormente concedido permitiu que a técnica atuasse até o julgamento do mérito, sem prejuízo de suas atividades.

Foram registrados os votos dos demais auditores: a revisora, Doutora Andréia, acompanhou o relator; Doutor Alessandro divergiu do Relator, sendo favorável à absolvição dos recorrentes; Doutora Michelly, Doutora Thayara e Doutora Renata Franz, acompanharam o relator, resultando em cinco votos pela manutenção integral da decisão da Comissão Disciplinar e um voto favorável à absolvição. Ausentes os Auditores Aecio, Gustavo e Vera.

Encerrada a fase de votação, declarou-se finalizada a sessão de julgamento, com a proclamação do resultado definitivo do processo nº 001/2025, **negando provimento ao recurso *in totum*** mantendo-se as penalidades nos termos acima descritos, conforme fundamentação do relator, ressaltando-se que a penalidade de suspensão da técnica aplica-se exclusivamente à Taça Triângulo, categoria sub-15, não alcançando outras competições da Federação, ficando esclarecido pela Presidente que a pena de suspensão são 30 dias corridos, iniciando a contagem na data do julgamento no dia 16/09/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Gisele, secretária, lavrei a presente ata.

Belo Horizonte, 30 de setembro.

Presidente: Doutora Renata Franz

Relator: Doutor Paulo Sérgio de Oliveira

Vice-presidente: Doutora Andréia

Auditores: Doutora Michelly, Doutora Thayara, Doutor Alessandro

Procurador-Geral: Doutor Victor Leon

Procurador do Processo: Doutor Murilo

Representante do Uirapuru: Doutor Rogério Furtado

Advogada/Procuradora do MDO e Maria Bethânia: Doutora Petra

Representante da Federação: Gustavo Santos (Queijinho)

